



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Cordeiro – Cidade Exposição -
19º Legislatura 4º ano de Sessão Legislativa.

Câmara Municipal de Cordeiro	200
Protocolo nº	13:40
Horário	
03 ABR. 2024	
	
Assinatura	

REQUERIMENTO 20 /2024.

REQUEIRO, com fundamento no artigo 171, II, §4º e) 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 222, de 19 de junho de 1990, para que depois de ouvido o Soberano Plenário, seja oficiado o Senhor Luiz Carlos Ferreira Melhorance – Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com fins de,

Convocado ao Plenário desta Casa de Leis, se apresentar na sessão do dia 20 de maio de 2024, a se realizar as 18:00 horas, para à disposição dos nobres edis oportunizar demonstração acerca de sua qualificação técnica frente as atribuições exigidas pelo cargo em tela e prestar esclarecimentos sobre matérias de ordem da pasta.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2024.


André Luis Cruz Mion
Vereador Proponente

De acordo com a Lei Municipal n.º 1567/2010 c/c Decreto Municipal n.º 001/2011, à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO competem as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar mensalmente as despesas, visando melhor adequação quanto à sua classificação contábil.
- II. Atualizar os relatórios de informações gerenciais necessários para o fechamento contábil.
- III. Preparar os relatórios específicos da área, a serem enviados aos Secretários, identificando os remanejamentos orçamentários necessários.
- IV. Analisar e consolidar as propostas orçamentárias recebidas das diversas áreas.
- V. Revisar os resultados de despesas realizadas para elaboração das projeções orçamentárias para o exercício seguinte.
- VI. Executar o planejamento orçamentário anual das receitas e despesas.
- VII. Coordenar, elaborar, controlar e acompanhar o Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e suas retificações.
- VIII. Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os projetos especiais de desenvolvimento; do gasto público; da elaboração de relatórios da ação do governo; da identificação, análise e avaliação dos investimentos do governo municipal.
- IX. Avaliação dos impactos sócio-econômicos das políticas e programas do governo municipal e elaboração de estudos para a reformulação de políticas sociais e econômicas.
- X. Viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo.
- XI. Coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento, de organização e modernização administrativa.
- XII. Administração de recursos da informação e informática.
- XIII. Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Município.
- XIV. Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras.
- XV. Integrar as Secretarias, coordenando e gerenciando o processo de planejamento global do município, gerando eficiência e eficácia em suas ações.
- XVI. Promover a adoção de medidas para agilizar o conhecimento de reclamações ou sugestões, apresentadas pelo usuários dos serviços públicos, inclusive servidores;
- XVII. Desenvolver e implantar projetos que visem o aumento da produtividade dos recursos humanos;
- XVIII. Compatibilizar alocações orçamentárias, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como auxiliar no acompanhamento de sua execução.